



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 206/2021/PE

**Razão Social:** UPAE DR EMANUEL ALIRIO BRANDÃO CNES 7297394

**Nome Fantasia:** UPAE DR. EMANUEL ALIRIO BRANDÃO

**Endereço:** AV CEL HONORATO VIANA S;N

**Bairro:** JARDIM MARAVILHA

**Cidade:** Petrolina - PE

**Telefone(s):** 87 38669600

**Diretor Técnico:** BRUNA SOUZA ALMEIDA SPINDOLA - CIRURGIA GERAL (Registro: 2876), COLOPROCTOLOGIA (Registro: 2877) - CRM-PE: 18486

**Origem:** COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

**Fato Gerador:** OPERAÇÃO CRM

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 17/08/2021 - 11:00 a 13:00

**Equipe de Fiscalização:** Dr. Pedro Geraldo De Sousa Passos

**Equipe de Apoio da Fiscalização:** Luciano Conde

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Essa fiscalização foi realizada a pedido do setor do conselho de maneira aleatória ,sem avisar ao serviço.

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza Hospitalar: PÚBLICO

2.2. Gestão : Privada

### 3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

### 4. REFERÊNCIA

4.1. Há ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel: Sim

4.2. Relata dificuldade para transferências: Sim (principalmente durante a pandemia,quando faltavam leitos de UTI e de enfermaria para pacientes de COVID 19)

4.3. Quais: falta de leitos na região para absorver o excedente que chegava a unidade ,que tornouse referencia para Covid 19

4.4. A unidade disponibiliza meio de remoção para transferência: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 4.5. Equipe médica específica para transferência: Não
- 4.6. Contrato com USA (Unidades de Suporte Básico) incluindo médico: Não
- 4.7. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim

## **5. COMISSÕES**

- 5.1. A unidade dispõe de mais de 30 Médicos: Sim
- 5.2. Comissão de Ética Médica: Sim
- 5.3. Registro em atas (Comissão de Ética Médica): Sim
- 5.4. Data do último registro (Comissão de Ética Médica): não informado (nao nos foi informado, por conta da pandemia,não tinham se reunido recente.)
- 5.5. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim (porem sem esta se reunindo desde do inicio da pandemia.)
- 5.6. Comissão de Revisão de Óbito: Sim
- 5.7. Registro na ata de providências nos casos de 'óbitos a esclarecer': **Não**
- 5.8. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 5.9. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Sim
- 5.10. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim (nesta fase da pandemia estravam com as comissões desativadas.)
- 5.11. Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos - EA: **Não**
- 5.12. Protocolos de segurança do paciente: Sim
- 5.13. Protocolos de identificação do paciente: Sim
- 5.14. Protocolos de higienização das mãos: Sim
- 5.15. Protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Sim
- 5.16. Protocolos de prevenção de quedas: Sim
- 5.17. Protocolos de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos: Sim
- 5.18. Protocolos de cirurgia segura: Sim

## **6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

- 6.1. Consultas médicas de clínica geral por turno diurno: 180
- 6.2. Consultas médicas de clínica geral por turno noturno: 40
- 6.3. Consultas médicas pediatria por turno diurno: 50
- 6.4. Consultas médicas pediatria por turno noturno: 20
- 6.5. Consultas médicas de ortopedia por turno diurno: 0 (no momento da pandemia não estavam atendendo ortopedia ,e so traumatologia, na emergencia.)

## **7. INDICADORES DA UNIDADE**

- 7.1. No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **8. CORPO MÉDICO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**

- 8.1. Número total de médicos clínicos / emergencistas: 0 (estão anexadas as escalas de todos médicos e devidos locais de atuação)
- 8.2. Na composição da equipe de saúde do estabelecimento, há a garantia de médico nas 24 horas para atendimento contínuo de clínica médica: Sim
- 8.3. Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, o estabelecimento atende à proporção de, no máximo, três pacientes hora/médico: Sim
- 8.4. Na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, há previsão de, no mínimo, um médico para oito leitos: Sim
- 8.5. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim
- 8.6. Há demonstração da qualificação mínima dos profissionais médicos para o trabalho em Unidades de Pronto Atendimento: Sim
- 8.7. Alguma outra especialidade médica oferecida: gastroenterologia, coloproctologia, cardiologia, endocrinologia, e outras conforme escala colhida.
- 8.8. Número de médicos com curso de urgência e emergência: todos que fazem atendimento no setores de emergencia fazem o ATLS.

## **9. IDENTIFICAÇÃO MÉDICA**

- 9.1. Os médicos em serviço estavam identificados como MÉDICO, em tipo maiúsculo: Sim
- 9.2. Os médicos especialistas em serviço informavam o nome da sua ESPECIALIDADE, em tipo maiúsculo: Sim
- 9.3. Todos os profissionais estão identificados, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção: Sim

## **10. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

- 10.1. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 10.2. A permanência de paciente no estabelecimento, para elucidação diagnóstica e tratamento, respeita o limite de até 24 horas: Sim
- 10.3. É respeitada a vedação à internação de pacientes no estabelecimento: Sim
- 10.4. A alocação de pacientes respeita a capacidade instalada: Não (durante a pandemia ,a area que se realizava o atendimento as especialidades, foram transformadas em leitos cde enfermaria e UTI para dar suporte a pandemia de Covid 19)
- 10.5. Retenção de macas do Atendimento Pré-Hospitalar (APH): Não
- 10.6. Paciente em maca no corredor: Não
- 10.7. Paciente internado na emergência: Não
- 10.8. Outros: Não
- 10.9. Há garantia de qualidade e segurança assistencial ao paciente e ao médico no estabelecimento: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 10.10. Há garantia de privacidade para os pacientes e de confidencialidade do ato médico: Sim
- 10.11. Estabelecida a necessidade de maiores recursos diagnósticos e terapêuticos ou de internação do paciente atendido na UPA, há garantia, pelo gestor, do acesso aos serviços hospitalares para este fim: Sim
- 10.12. Os serviços de saúde de referência disponibilizam atendimento para os pacientes encaminhados pelo estabelecimento, inclusive internação hospitalar, sem barreiras de acesso aos mesmos, uma vez constatada a necessidade: Sim
- 10.13. O médico plantonista do estabelecimento aciona imediatamente o diretor técnico da unidade quando são detectadas condições inadequadas de atendimento, com superlotação das salas de observação e/ou de estabilização, ou deficiências na estrutura física: Sim
- 10.14. O médico plantonista do estabelecimento aciona imediatamente o diretor técnico da unidade quando há pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva ou necessidade de transferência para atendimento hospitalar, e não houver leito disponível na Rede: Sim
- 10.15. O médico plantonista do estabelecimento aciona imediatamente o diretor técnico da unidade quando não conseguir transferir paciente no fluxo do sistema de regulação de leitos: Sim
- 10.16. Há exposição de pacientes a riscos: Sim (pela própria dinâmica durante a pandemia.)
- 10.17. Há procedimento operacional padrão ou fluxo formalizado para os casos de superlotação das Salas de Observação: Sim

## **11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 11.1. Serviços terceirizados: Não
- 11.2. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas.: Sim
- 11.3. Realiza controle de pragas: Sim
- 11.4. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos (ratos, abelhas, pulgas, mosquitos, aranhas, baratas, formigas, mosca, cupins, entre outros): Sim
- 11.5. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 11.6. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 11.7. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Sim
- 11.8. Sinalização de acessos: Sim
- 11.9. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim
- 11.10. Setores atendidos pelo gerador de energia elétrica: emergência, UTIs, Bloco cirúrgico
- 11.11. Registro de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico/hospitalares: Sim
- 11.12. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 11.13. Área para registro de pacientes / marcação (recepção): Sim
- 11.14. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 11.15. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 11.16. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 11.17. Sanitários para pacientes: Sim
- 11.18. Sanitários adaptados para pessoas com deficiência: Sim
- 11.19. Rede de gases: Sim
- 11.20. Necrotério: Sim

## **12. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 12.1. Sinalização de acessos: Sim
- 12.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 12.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 12.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 12.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 12.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

## **13. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)**

- 13.1. Cumpre o tempo de acesso imediato à classificação de risco: Sim
- 13.2. Há indicadores do tempo da chegada do paciente ao estabelecimento até a efetiva classificação de risco: Sim

*NO MOMENTO DA VISTORIA, A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ERA REALIZADA POR*

- 13.3. Médico: Não
- 13.4. Enfermeiro: Sim
- 13.5. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim

*SÃO AFERIDOS*

- 13.6. Pressão arterial: Sim
- 13.7. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 13.8. Temperatura: Sim
- 13.9. Oximetria de pulso: Sim
- 13.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 13.11. 2 cadeiras (uma para o paciente e outra para o acompanhante): Sim
- 13.12. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 13.13. Sabonete líquido: Sim
- 13.14. Toalha de papel: Sim
- 13.15. Esfigmomanômetro: Sim
- 13.16. Balança adulto: **Não**
- 13.17. Balança pediátrica: **Não**
- 13.18. Termômetro: Sim
- 13.19. Glicosímetro: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 13.20. Oxímetro de pulso: Sim  
13.21. Pulseira colorida para classificação de risco: não informado (não vi esse artifício.)  
13.22. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim  
13.23. A liberação de paciente ocorre exclusivamente após a avaliação médica: Sim

#### **14. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

- 14.1. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim  
14.2. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha):  
Sim  
14.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim  
14.4. Sala de reanimação (sala vermelha): Sim  
14.5. Sala de isolamento: Sim  
14.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**  
14.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos: **Não**  
14.8. Consultório médico: Sim  
14.9. Quartos: 4

#### **15. SALA DE ESTABILIZAÇÃO / REANIMAÇÃO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

- 15.1. Mínimo dois leitos por médico: Sim  
15.2. Há médico plantonista exclusivo na Sala de Estabilização ou de Procedimentos Avançados: Não

##### *CADA LEITO É COMPOSTO POR*

- 15.3. Monitor multiparamétrico: Sim  
15.4. Ventilador mecânico: Sim  
15.5. Rede de gases: Sim  
15.6. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim  
15.7. Sabonete líquido: Sim  
15.8. Toalha de papel: Sim  
15.9. No momento da vistoria, havia pacientes portadores de doenças de complexidade maior, em iminente risco de vida ou sofrimento intenso: **Sim (Uma paciente com quadro respiratório, por sequelas da Covid 19)**  
15.10. É respeitada a vedação à permanência de pacientes em ventilação mecânica no estabelecimento, sendo realizada sua imediata transferência a serviço hospitalar, mediante a regulação de leitos: Sim  
15.11. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências (adulto e pediátrico): Sim

##### *O CARRINHO É COMPOSTO POR*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 15.12. Aspirador de secreções: Sim
- 15.13. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 15.14. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 15.15. Desfibrilador: Sim
- 15.16. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos): Sim
- 15.17. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 15.18. Máscara laríngea: Sim
- 15.19. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Sim
- 15.20. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 15.21. Água destilada: Sim
- 15.22. Aminofilina: Sim
- 15.23. Amiodarona: Sim
- 15.24. Amitriptilina: Sim
- 15.25. Ampicilina: Sim
- 15.26. Atropina: Sim
- 15.27. Bicarbonato de sódio: Sim
- 15.28. Biperideno: Sim
- 15.29. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 15.30. Bupivacaína: Sim
- 15.31. Captopril: Sim
- 15.32. Carbamazepina: Sim
- 15.33. Carvão ativado: Sim
- 15.34. Cefalexina: Sim
- 15.35. Cefalotina: Sim
- 15.36. Cetoprofeno: Sim
- 15.37. Clister glicerinado: Sim
- 15.38. Clordiazepóxido: Sim
- 15.39. Cloridrato de Clonidina: Sim
- 15.40. Cloridrato de Hidralazina: Sim
- 15.41. Cloreto de potássio: Sim
- 15.42. Cloreto de sódio: Sim
- 15.43. Clorpromazina: Sim
- 15.44. Clorafenicol: Sim
- 15.45. Codeína: Sim
- 15.46. Complexo B injetável: Sim
- 15.47. Deslanosídeo: Sim
- 15.48. Dexametasona: Sim
- 15.49. Diazepam: Sim
- 15.50. Diclofenaco de sódio: Sim
- 15.51. Digoxina: Sim
- 15.52. Dipirona: Sim
- 15.53. Enalapril: Sim
- 15.54. Escopolamina (hioscina): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 15.55. Fenitoína: Sim
- 15.56. Fenobarbital: Sim
- 15.57. Fenoterol Bromidrato: Sim
- 15.58. Furosemida: Sim
- 15.59. Flumazenil: Sim
- 15.60. Gentamicina: Sim
- 15.61. Glicose isotônica: Sim
- 15.62. Glicose hipertônica: Sim
- 15.63. Gluconato de Cálcio: Sim
- 15.64. Haloperidol: Sim
- 15.65. Hidrocortisona: Sim
- 15.66. Insulina: Sim
- 15.67. Isossorbida: Sim
- 15.68. Lidocaína: Sim
- 15.69. Manitol: Sim
- 15.70. Meperidina: Sim
- 15.71. Metildopa: Sim
- 15.72. Metilergometrina: Sim
- 15.73. Metilprednisolona: Sim
- 15.74. Metoclopramida: Sim
- 15.75. Metropolol: Sim
- 15.76. Midazolan: Sim
- 15.77. Nifedipina: Sim
- 15.78. Nistatina: Sim
- 15.79. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 15.80. Óleo mineral: Sim
- 15.81. Omeprazol: Sim
- 15.82. Oxacilina: Sim
- 15.83. Paracetamol: Sim
- 15.84. Penicilina: Sim
- 15.85. Prometazina: Sim
- 15.86. Propranolol: Sim
- 15.87. Ranitidina: Sim
- 15.88. Ringer Lactato: Sim
- 15.89. Sais para reidratação oral: Sim
- 15.90. Salbutamol: Sim
- 15.91. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 15.92. Soro Fisiológico: Sim
- 15.93. Soro Glicosado: Sim
- 15.94. Sulfadiazina prata: Sim
- 15.95. Sulfametoxazol + trimetoprim: Sim
- 15.96. Sulfato de magnésio: Sim
- 15.97. Tiamina (Vit. B1): Sim
- 15.98. Tramadol: Sim
- 15.99. Tobramicina Colírio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 15.100. Verapamil: Sim
- 15.101. Vitamina K: Sim
- 15.102. Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 15.103. Oxímetro de pulso: Sim
- 15.104. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 15.105. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 15.106. Sondas para aspiração: Sim
- 15.107. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 15.108. Material para traqueostomia / cricotireoidostomia: Sim
- 15.109. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim
- 15.110. Posto de enfermagem: Sim

*EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS*

- 15.111. Esfigmomanômetro: Sim
- 15.112. Estetoscópio: Sim
- 15.113. Termômetro: Sim
- 15.114. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 15.115. Sabonete líquido: Sim
- 15.116. Toalha de papel: Sim
- 15.117. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

*O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE*

- 15.118. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 15.119. Recipiente adequadamente instalado: Sim
- 15.120. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
- 15.121. A prescrição médica é feita no local: Sim
- 15.122. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 15.123. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 15.124. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 15.125. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 15.126. Álcool gel: Sim
- 15.127. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 15.128. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

**16. SALA COLETIVA DE OBSERVAÇÃO ADULTO**

- 16.1. Feminina: Sim
- 16.2. Quantidade: 10
- 16.3. Masculina: Sim
- 16.4. Quantidade: 10
- 16.5. Leitos separados por meio físico (biombo, cortina, divisória, etc): Sim
- 16.6. No momento da vistoria, havia paciente em observação por período superior a 24



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

horas: Não

*MOTIVO*

- 16.7. Falta de leitos na rede credenciada (central de regulação): Não
- 16.8. Falta de meio para remoção: Não
- 16.9. Laboratório sem funcionamento: Não
- 16.10. Raios-x sem funcionamento: Não
- 16.11. Outros: Não
- 16.12. Sanitário anexo: Sim
- 16.13. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 16.14. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
- 16.15. Acomodação para acompanhante: Sim

**17. SALA DE ISOLAMENTO**

- 17.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Sim
- 17.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Sim
- 17.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Sim
- 17.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 17.5. Sabonete líquido: Sim
- 17.6. Toalha de papel: Sim
- 17.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Sim
- 17.8. Sanitário adaptado para portador de necessidades especiais: Não

**18. SALA DE NEBULIZAÇÃO**

- 18.1. Sala de nebulização: Sim
- 18.2. Individual: Não
- 18.3. Coletiva: Sim
- 18.4. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 18.5. Cadeira ou poltrona: Sim
- 18.6. Nebulizador (caso seja individual): Sim
- 18.7. Biombo (caso seja coletiva): Sim
- 18.8. Central de gases: Sim
- 18.9. Máscara de nebulização: Sim
- 18.10. Relógio de parede: Sim
- 18.11. Suporte para fluido endovenoso: Sim

**19. POSTO DE ENFERMAGEM**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

***EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS***

- 19.1. Esfigmomanômetro: Sim
- 19.2. Estetoscópio: Sim
- 19.3. Termômetro: Sim
- 19.4. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 19.5. Sabonete líquido: Sim
- 19.6. Toalha de papel: Sim
- 19.7. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

***O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE***

- 19.8. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 19.9. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
- 19.10. A prescrição médica é feita no local: Não

**20. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA UNIDADE**

***GRUPO ALCALINIZANTES***

- 20.1. Bicarbonato de sódio: Sim

***GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS***

- 20.2. Dipirona: Sim
- 20.3. Paracetamol: Sim
- 20.4. Morfina: Sim
- 20.5. Tramadol: Sim

***GRUPO ANESTÉSICOS***

- 20.6. Lidocaína: Sim
- 20.7. Fentanil: Sim

***GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS***

- 20.8. Diazepan: Sim
- 20.9. Midazolan: Sim

***GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS***

- 20.10. Flumazenil: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS**

20.11. Cloridrato de naloxona: Sim

**GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS**

20.12. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

20.13. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

**GRUPO ANTIALÉRGICO**

20.14. Prometazina: Sim

**GRUPO ANTIARRÍTMICOS**

20.15. Adenosina: Sim

20.16. Amiodarona: Sim

20.17. Propranolol: Sim

20.18. Metoprolol: Sim

20.19. Verapamil: Sim

**GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS**

20.20. Ampicilina: Sim

20.21. Benzilpenicilina 1.200.000: Sim

20.22. Benzilpenicilina 600.000: Sim

20.23. Cefalotina: Sim

20.24. Ceftriaxona: Sim

20.25. Ciprofloxacino: Sim

20.26. Clindamicina: Sim

20.27. Metronidazol: Sim

**GRUPO ANTICOAGULANTES**

20.28. Heparina: Sim

20.29. Enoxaparina: Sim

**GRUPO ANTICONVULSIVANTE**

20.30. Fenobarbital: Sim

20.31. Fenitoína: Sim

20.32. Carbamazepina: Sim

20.33. Sulfato de magnésio: Sim

**GRUPO ANTIEMÉTICOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 20.34. Bromoprida: Sim
- 20.35. Metoclopramida: Sim
- 20.36. Ondansetrona: Sim
- 20.37. Dimenidrinato: Sim

*GRUPO ANTIESPASMÓDICO*

- 20.38. Atropina: Sim
- 20.39. Hioscina (escopolamina): Sim

*GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS*

- 20.40. Captopril: Sim
- 20.41. Enalapril: Sim
- 20.42. Hidralazina: Sim
- 20.43. Nifedipina: Sim
- 20.44. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 20.45. Propranolol: Sim
- 20.46. Atenolol: Sim
- 20.47. Metoprolol: Sim
- 20.48. Anlodipino: Sim

*GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO*

- 20.49. Cetoprofeno: Sim
- 20.50. Diclofenaco de sódio: Sim
- 20.51. Tenoxicam: Sim

*GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS*

- 20.52. Álcool 70%: Sim
- 20.53. Clorexidina: Sim

*GRUPO BRONCODILATADORES*

- 20.54. Aminofilina: Sim
- 20.55. Salbutamol: Sim
- 20.56. Fenoterol: Sim
- 20.57. Brometo de ipatrópio: Sim

*GRUPO CARDIOTÔNICO*

- 20.58. Deslanosídeo: Sim
- 20.59. Digoxina: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

*GRUPO COAGULANTES*

20.60. Vitamina K: Sim

*GRUPO CORTICÓIDES*

20.61. Dexametasona: Sim

20.62. Hidrocortisona: Sim

*GRUPO DIURÉTICOS*

20.63. Espironolactona: Sim

20.64. Furosemida: Sim

20.65. Manitol: Sim

*GRUPO ENEMA / LAXANTES*

20.66. Clister glicerinado: Sim

20.67. Fleet enema: Sim

20.68. Óleo mineral: Sim

*GRUPO GASTROPROTETOR*

20.69. Ranitidina: Sim

20.70. Omeprazol: Sim

*GRUPO HIPERTENSORES*

20.71. Adrenalina: Sim

20.72. Dopamina: Sim

20.73. Dobutamina: Sim

20.74. Etilefrina: Sim

20.75. Noradrenalina: Sim

*GRUPO HIPOGLICEMIANTES*

20.76. Insulina NPH: Sim

20.77. Insulina regular: Sim

*GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA*

20.78. Carvão ativado: Sim

*GRUPO SOLUÇÕES ORAIS*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

20.79. Sais para reidratação oral: Sim

*GRUPO PARENTERAIS*

- 20.80. Água destilada: Sim
- 20.81. Cloreto de potássio: Sim
- 20.82. Cloreto de sódio: Sim
- 20.83. Glicose hipertônica: Sim
- 20.84. Glicose isotônica: Sim
- 20.85. Gluconato de cálcio: Sim
- 20.86. Ringer lactato: Sim
- 20.87. Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 20.88. Solução glicosada 5%: Sim

*GRUPO UTEROTÔNICOS*

- 20.89. Metilergometrina: **Não**
- 20.90. Misoprostol: **Não**
- 20.91. Ocitocina: **Não**

*GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO*

20.92. Isossorbida: Sim

*GRUPO VITAMINAS*

20.93. Tiamina (vitamina B1): Sim

## **21. PRONTUÁRIO**

- 21.1. Prontuário: Eletrônico
- 21.2. Prontuário disponível para a fiscalização: Sim (não achamos conveniente no momento da fiscalização solicitar .)

## **22. REPOUSO MÉDICO**

- 22.1. Repouso médico: Sim
- 22.2. O repouso médico está localizado próximo à área de assistência: Sim
- 22.3. Quarto com instalações sanitárias e de conforto completas para o médico plantonista: Sim
- 22.4. Cama(s): Sim
- 22.5. Roupas de cama: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 22.6. Roupas de banho: Sim
- 22.7. Chuveiro: Sim
- 22.8. Pia: Sim
- 22.9. Sanitário: Sim
- 22.10. Geladeira ou frigobar: Sim
- 22.11. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

### **23. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT**

#### *ELETROCARDIOGRAMA (ECG)*

- 23.1. Eletrocardiograma (ECG): Sim
- 23.2. Serviço próprio: Sim
- 23.3. O serviço é realizado dentro do ambiente: Sim
- 23.4. Funcionamento - 24 horas: Sim
- 23.5. Funcionamento - Rotina: Sim

#### *LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS*

- 23.6. Laboratório de Análises Clínicas: Sim
- 23.7. Serviço próprio: Sim
- 23.8. O serviço é realizado dentro do ambiente: Sim
- 23.9. Funcionamento - 24 horas: Sim
- 23.10. Funcionamento - Rotina: Sim
- 23.11. Tempo para entrega dos exames: dependia do caso.

#### *RADIOLOGIA (RX) CONVENCIONAL*

- 23.12. Radiologia (RX) convencional: Sim
- 23.13. Serviço próprio: Sim
- 23.14. O serviço é realizado dentro do ambiente: Sim
- 23.15. Funcionamento - 24 horas: Sim
- 23.16. Funcionamento - Rotina: Sim

#### *ULTRASSONOGRRAFIA*

- 23.17. Ultrassonografia: Sim
- 23.18. Serviço próprio: Sim
- 23.19. O serviço é realizado dentro do ambiente: Sim
- 23.20. Funcionamento - 24 horas: Não
- 23.21. Funcionamento - Rotina: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**24. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS / SUTURAS**

- 24.1. Sala de Procedimentos/Curativos/Suturas: Sim
- 24.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 24.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 24.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 24.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 24.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 24.7. Pia ou lavabo: Sim
- 24.8. Toalhas de papel: Sim
- 24.9. Sabonete líquido: Sim
- 24.10. Álcool gel: Sim
- 24.11. Realiza curativos: Sim
- 24.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 24.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 24.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 24.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 24.16. Material para anestesia local: Sim
- 24.17. Foco cirúrgico: Sim

**25. SALA DE COLETA**

- 25.1. Sala de coleta: Sim
- 25.2. O serviço é próprio: Sim
- 25.3. Sala exclusiva para coleta: Sim
- 25.4. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 25.5. 1 pia ou lavabo: Sim
- 25.6. Toalhas de papel: Sim
- 25.7. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 25.8. Cadeira com braçadeira: Sim

**26. DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS / FARMÁCIA**

- 26.1. Dispensário de medicamentos: Sim
- 26.2. O serviço é próprio: Sim
- 26.3. Padronização de medicamentos: Sim
- 26.4. As condições de armazenamento são adequadas: Sim
- 26.5. Refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Sim
- 26.6. Registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim

*O DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTO TRABALHA COM O SISTEMA*

- 26.7. Convencional: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 26.8. Dose unitária: Sim
- 26.9. Dose individualizada: Sim
- 26.10. Medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
- 26.11. Os psicotrópicos são guardados em armários chaveados: Sim
- 26.12. Registra entrada e saída psicotrópicos: Sim
- 26.13. Faz o registro em sistema eletrônico: Não
- 26.14. Foi fornecida a relação dos medicamentos disponíveis no dispensário: Não
- 26.15. Foi constatada falta de medicamentos na data da vistoria: Não
- 26.16. Foi constatada falta de medicamentos de emergência na data da vistoria: Não

## **27. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO**

### *CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO*

- 27.1. Centro de material e esterilização (CME): Sim
- 27.2. O serviço é próprio: Sim

### *CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA ESTERILIZAÇÃO*

- 27.3. Existe barreira física entre a área suja e limpa: Sim
- 27.4. Dispõe de uma única sala para todo o procedimento: Sim
- 27.5. O fluxo de materiais é adequado: Sim
- 27.6. O fluxo de funcionários é adequado: Sim
- 27.7. Funcionários diferentes para cada área: Sim
- 27.8. Existe manutenção preventiva para os equipamentos: Sim
- 27.9. Conjunto completo de pia: Sim
- 27.10. Existe enfermeiro responsável pelo serviço: Sim
- 27.11. A guarda de materiais esterilizados é adequada: Sim
- 27.12. Normatização de procedimentos internos: Sim
- 27.13. Os funcionários utilizam EPI adequado: Sim
- 27.14. Realiza controle de qualidade da esterilização: Sim

### *MÉTODOS DE ESTERILIZAÇÃO UTILIZADOS*

- 27.15. Autoclave à vapor: Sim
- 27.16. Autoclave de vapor a baixa temperatura e formaldeído: Não
- 27.17. Gás plasma peróxido de hidrogênio: Não
- 27.18. Respeita a vedação à utilização de autoclave gravitacional superior a 100 litros: Sim
- 27.19. Respeita a vedação à utilização de estufas para esterilização de produtos para saúde: Sim

## **28. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 28.1. DML: Sim
- 28.2. Utiliza produtos apropriados para higienização hospitalar: Sim
- 28.3. Equipamentos apropriados para higienização hospitalar: Sim
- 28.4. Padronização dos procedimentos de higienização hospitalar: Sim

### **29. UNIDADE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA / COZINHA**

- 29.1. Unidade de nutrição e dietética: Sim
- 29.2. O serviço é próprio: Sim
- 29.3. Nutricionista responsável para UND: Sim
- 29.4. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 29.5. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 29.6. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 29.7. Telas nas janelas e portas (proteção contra insetos e roedores): Sim
- 29.8. Despensa para guarda de mantimentos: Sim
- 29.9. Refrigerador(es) para conservação dos alimentos: Sim
- 29.10. Padronização de dietas: Sim
- 29.11. Os funcionários utilizam EPIs: Sim

### **30. LAVANDERIA**

- 30.1. Lavanderia: Sim
- 30.2. O serviço é próprio: Sim
- 30.3. A lavadeira possui característica hospitalar: Sim
- 30.4. Barreira física entre área limpa e área suja: Sim
- 30.5. Área suja (sala para recebimento, pesagem, classificação e lavagem (porta dupla): Sim
- 30.6. Área limpa (centrifugação, secagem, passagem, separação e dobragem): Sim
- 30.7. Área para armazenamento e distribuição: Sim
- 30.8. Fluxo de roupas e de empregados são adequados: Sim
- 30.9. Rouparia / Costura: Sim
- 30.10. Banheiro para funcionários (exclusivo para sala de recebimento / área suja): Sim
- 30.11. Depósito de material de limpeza (exclusivo para sala de recebimento / área suja): Sim
- 30.12. Padroniza o processamento da lavagem da roupa hospitalar: Sim
- 30.13. Utiliza produtos químicos apropriados à lavagem da roupa hospitalar: Sim
- 30.14. Os funcionários utilizam EPI: Sim
- 30.15. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 30.16. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 30.17. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 30.18. A lavadeira possui característica doméstica: Sim

### **31. SEGURANÇA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 31.1. Serviço de segurança: Sim
- 31.2. O serviço de segurança é próprio: Não
- 31.3. Segurança armada: Não
- 31.4. Segurança não armada: Sim
- 31.5. Serviço de segurança eletrônica: Não
- 31.6. Acesso restrito ao público com controle de entrada: Sim
- 31.7. Há registro de eventuais riscos na segurança dos funcionários comunicados à segurança: Não

## **32. RECOMENDAÇÕES**

### **32.1. SALA DE NEBULIZAÇÃO**

- 32.1.1. Individual:

## **33. IRREGULARIDADES**

### **33.1. SERVIÇOS OFERECIDOS PELA UPA**

- 33.1.1. Os serviços oferecidos funcionam 24 horas: Item não conforme de acordo com Portaria MS/GM nº 2048/02, Capítulo III, item 2.2; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **33.2. COMISSÕES**

- 33.2.1. Data do último registro (Comissão de Ética Médica): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2152/16, Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a: Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

- 33.2.2. Registro na ata de providências nos casos de 'óbitos a esclarecer': Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

- 33.2.3. Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos - EA: Item não conforme de acordo com (RDC Anvisa nº 36/2013); Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **33.3. PUBLICIDADE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

33.3.1. Apresenta o nome do diretor técnico com CRM: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e Resolução CFM nº 1974/11, art. 5º

33.3.2. Número da inscrição no CRM da jurisdição (pessoa física ou jurídica): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e Resolução CFM Nº 1974/2011, art. 2º, alínea c

33.3.3. Número de registro de qualificação de especialista (RQE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e Resolução CFM Nº 1974/2011, art. 2º, alínea d

#### **33.4. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)**

33.4.1. Balança adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM nº 2079/14

33.4.2. Balança pediátrica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM nº 2079/14

33.4.3. Glicosímetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM nº 2079/14

#### **33.5. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

33.5.1. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2079/14, anexo, item 2, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

33.5.2. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2079/14, anexo, item 2 e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, Observação: Sala de contenção do Hospital Psiquiátrico

#### **33.6. SALA DE ESTABILIZAÇÃO / REANIMAÇÃO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

33.6.1. No momento da vistoria, havia pacientes portadores de doenças de complexidade maior, em iminente risco de vida ou sofrimento intenso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e Resolução CFM nº 2079/14, art. 14

#### **33.7. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA UNIDADE**

33.7.1. Metilergometrina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

e Portaria MS/GM nº 2048/02, item 2.6

33.7.2. Misoprostol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, item 2.6

33.7.3. Ocitocina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, item 2.6

#### **34. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ficamos muito surpresos ,com as condutas adotadas pela diretora ,com transformação temporaria de areas de recepção em leitos de UTI,(30), para dar suporte a população nesse momento dificil da pandemia ,nao deixando de atender no setor adequado a população, com outras patologias na area especifica ,sem haver contato dos locais de atendimento, não permitindo a propagação da pandemia por contaminação a nivel hospitalar. Acredito que esse serviço se presta a oerecer a popula~ção uma boa pratica medica,a que se destina.

Petrolina - PE, 31 de agosto de 2021.

---

**Dr. Pedro Geraldo De Sousa Passos**  
**CRM - PE: 8274**  
**MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**35. ANEXOS**



35.1. entrada principal



35.2. recepção da entrada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



35.3. sala de espera da recepção



35.4. sala de urgência





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

35.5. interior da sala de urgencia



35.6. area vermelha



35.7. posto de enfermagem da area vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



35.8. sala de coleta



35.9. sala de medicação da emergência





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

35.10. sala de revelação do RX



35.11. farmacia



35.12. armario de psicotropicos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



35.13. entrada da sala de RX



35.14. eletrocardiografo da sala de urgencia





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

35.15. sala de paramentação para cOVID 19



35.16. Interior da sala de paramentação



35.17. sala de desparamentação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



35.18. interior da sala de desparamentação



35.19. interior da sala de RX

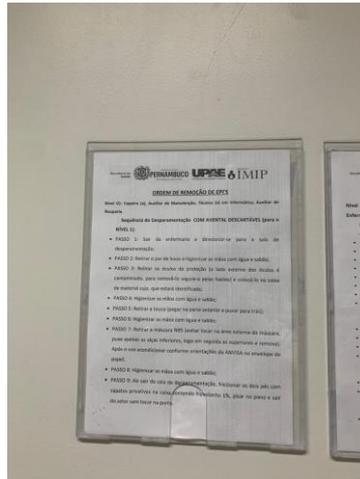




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

35.20. entrada da sala de RX



35.21. aviso de como proceder com a desparamentação



35.22. posto de enfermagem de uma das UTIs



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

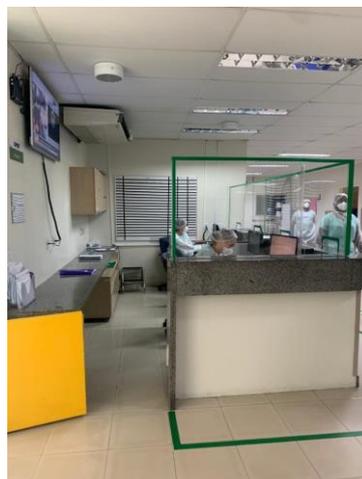
---



35.23. sala de espera da areas de especialidades, que foi transformada em UTI Covid



35.24. outra area de recepção de especialidades que foi transformada em UTI Covid





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

35.25. posto de enfermagem de outra UTI Covid aonde era sala de recepção



35.26. interior da sala de desparamentação Covid